LEI N°1.325
de 29 de abril de 2009

Dispõe sobre alteração da Lei n° 1.318, de 7 de janeiro de 2009, que autoriza o Executivo a destinar recursos para concessão de subvenções às entidades ou instituições privadas, de caráter benemérito e sem fins lucrativos, no exercício de 2009

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 22 de abril de 2009, e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1°, da Lei n° 1.318, de 7 de janeiro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros para concessão de subvenções sociais às entidades ou instituições privadas, de caráter benemérito e sem fins lucrativos, no exercício de 2009, nos termos do artigo 26 e § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para que, onde se lê: **"C.A.D.A. - Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra de Pradópolis ... R$ 10.000,00"**; leia-se: **"C.A.D.A. - Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra de Sertãozinho ... R$ 10.000,00"**.

Art. 2° São mantidas em vigor e com plena eficácia todas as exigências e condições previstas na Lei n° 1.318, de 7 de janeiro de 2009, para habilitação das entidades ou instituições ao recebimento de recursos financeiros por meio de subvenções sociais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 29 de abril de 2009.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Vanderlei dos Reis
Assistente Administrativo